



CONGRESSO NACIONAL

ETIQUETA

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Proposição  
**Medida Provisória n.º 793 de 31 de Julho de 2017**

Autor  
**Jerônimo Goergen (PP/RS)**

n.º do prontuário

1.  Supressiva    2.  substitutiva    3.  Modificativa    4.  Aditiva    5.  Substitutivo global

**Página**    **Artigo 1º**    **Parágrafo 4º**    **Inciso**    **Alínea**

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Incluir o §4º no artigo 1º, da Medida Provisória nº 793, de 31 de julho de 2017, com a seguinte redação:

“Art. 1º .....

§ 4º. Torna-se sem efeito os termos a que se referem o inciso I, do §3º, no caso de modulação de efeitos da decisão do Supremo Tribunal Federal no Recurso Extraordinário nº 718.874 ou qualquer outra declaração que altere o dever de pagar o débito confessado”.

JUSTIFICAÇÃO

É salutar deixar claro que, na hipótese de o Supremo Tribunal Federal modular os efeitos da decisão no Recurso Extraordinário nº 718.874, ou qualquer outra declaração que altere o dever de pagar o débito confessado, o contribuinte que efetuou a confissão não deverá continuar pagando.

Por estas razões, fica justificada a presente emenda.

PARLAMENTAR

Sala de Comissões. 3 de agosto de 2017.

Deputado Federal